Two handwritten signatures in black ink, one below the other, located in the top right corner of the page.

Protocolo de Colaboração


Entre

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

E

DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

Delegação Regional do Norte

Tendo em vista o objeto da Autarquia de Macedo de Cavaleiros, de disponibilizar serviços que visem a melhoria da qualidade de vida dos munícipes/consumidores;

Considerando que a DECO, pela sua expressão nacional e a DECO – Delegação Regional do Norte, pela proximidade de atuação, poderá dar à Autarquia uma importante colaboração no apoio ao consumidor e aos consumidores em situação de sobre-endividamento;

Considerando que a DECO possui um acervo informativo e um conjunto de recursos, nomeadamente humanos que, pela sua experiência única e know-how especializado no apoio ao consumidor e ao sobre-endividado e em matéria de educação do consumidor, podem contribuir para o desenvolvimento da Comunidade;

Considerando que, quer a DECO quer a Autarquia de Macedo de Cavaleiros, para cumprimento da função social que representam, desejam complementar interesses e desenvolver projetos em conjunto no âmbito da proteção dos direitos e legítimos interesses dos consumidores;

É celebrado o presente Protocolo entre,

1º Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, contribuinte fiscal nº 506697339, com sede no Jardim 1º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada por Carlos Manuel Pinto Barroso, adiante designada por **Primeira Outorgante**,

E

2º Delegação Regional do Norte da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO, contribuinte fiscal nº 500 927 693, com sede na Rua da Torrinha, n.º 228 H – 5º andar, na cidade do Porto, representada por Miguel Dias Gomes, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

que passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:



1ª

Âmbito

Ambos os outorgantes comprometem-se a cooperar entre si no domínio do Apoio ao Consumidor, do Apoio ao Sobre-endividado e no âmbito da Educação para o Consumo.

2ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à Primeira Outorgante:

1. Disponibilização de um espaço com privacidade durante o período de presença do técnico da Associação na autarquia, recursos materiais bem como indicação de um técnico que sirva de interlocutor com a Associação para funcionamento do Gabinete de Apoio ao Consumidor/Sobre-endividado;
2. Registo de todas as informações e atividades imanentes ao presente Protocolo;
3. Utilização do logótipo da DECO em todos os suportes de comunicação utilizados no âmbito dos serviços concernentes ao presente Protocolo;
4. Promoção e divulgação da presente colaboração, mormente, junto de meios de comunicação locais, bem como divulgação do protocolo com a DECO nas instalações físicas da autarquia, no portal online e, eventualmente, noutros suportes existentes;
5. Colaboração na organização de sessões informativas promovidas no âmbito do presente protocolo de colaboração (definição de público-alvo, divulgação, receção de inscrições, disponibilização de espaços e meios audiovisuais);

3ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à Segunda Outorgante:

1. Assegurar a presença, de um técnico superior para efetuar atendimento pessoal de proximidade ao consumidor ou ao sobre-endividado e/ou dinamizar ações de educação para o consumo. O tipo de apoio prestado será definido mediante as necessidades identificadas e de acordo com a disponibilidade das partes.
2. Enviar regularmente as Revistas *Proteste*, *Dinheiro e Direitos* e *Teste Saúde*, bem como outra documentação de interesse;

3. Assegurar acompanhamento e formação contínua ao técnico responsável pelo Gabinete de Apoio ao Consumidor;
4. Promover, em colaboração com a Autarquia a divulgação e dinamização das atividades no âmbito do presente Protocolo, designadamente, junto dos órgãos de comunicação social locais;
5. Indicar os técnicos que estarão responsáveis pelo tratamento e acompanhamento do protocolo, constituindo um apoio direto e continuado ao seu funcionamento;
6. Privilegiar a Autarquia, sempre que possível, na dinamização de Campanhas ou Projetos de Educação para o Consumo que a Segunda Outorgante vai desenvolvendo por sua iniciativa;
7. Apresentar um relatório anual da atividade desenvolvida.

4ª

Comparticipação de despesas

1. Para a promoção das ações referidas na cláusula 3ª, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede à DECO um apoio no valor de €2.648,19 (dois mil seiscentos e quarenta e oito euros e dezanove cêntimos);
2. A aludida participação será efetuada em duas prestações semestrais de €1.324,10 (mil e trezentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos), no início de cada semestre, até ao dia 10 (dez) do mês subsequente;
3. No caso de renovação do presente protocolo poder-se-á atualizar a participação automaticamente, de acordo com o índice de preços ao Consumidor e excecionalmente sempre as circunstâncias o justifiquem e as partes acordem.

5ª

Prazo e Renovações

1. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo, contudo, ser objeto de renovação sucessiva, por igual período, desde que nenhuma das partes o denuncie.
2. A denúncia deverá ser feita, obrigatoriamente, no prazo dos 90 (noventa) dias anteriores ao termo do prazo ou renovação.

6ª

Entrada em Vigor

1. O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, em 2017/03/16, sendo cada um dos exemplares entregue a cada um dos Outorgantes, depois de devidamente rubricado e assinado.

Pela Primeira Outorgante,



(Carlos Manuel Pinto Barroso)

Pela Segunda Outorgante,



P/ (Miguel Dias Gomes)